CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI № 6 2 7/2018

Dispõe sobre exploração comercial midiática pelo permissionário em táxis da cidade de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

- Art. 1º Fica facultado ao permissionário taxista, a exploração comercial e veiculação de mídia em seu veículo.
- Art. 2º Poderá ser explorado:
- § 1º O vidro traseiro com os padrões de visibilidade adequados para uma boa dirigibilidade;
- § 2º O dispositivo luminoso externo;
- § 3º Tela para encosto de cabeça;
- § 4º Material impresso.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2018

Vereador Pedro Bueno (PODEMOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A divulgação de mídia nos táxis de Belo Horizonte são orientados pela portaria 035/2008 que engessa o processo, exigindo que o permissionário utilize um sistema de rastreamento e pague valores altos para a utilização do serviço.

Por sua vez, os permissionários ficam impedidos de sua disposição em empreender por meio de parceiros que estariam dispostos a divulgar no potente mercado da circulação de táxis, devido às burocracias e valores impostos pela BHTrans.

O intuito desta propositura é abrir oportunidades para que os taxistas possam buscar parceiros ou, mais comumente, fechar parcerias com hotéis, bares e restaurantes que já, costumeiramente, usam o serviço do táxi e teriam sua marca circulando pela cidade.

Desta forma, procura-se proporcionar um equilíbrio comercial na concorrência dos táxis em relação aos aplicativos de transporte passageiros.

Aguardando a aprovação dos pares desta casa, volto meu esforço para estimular o empreendedorismo dos taxistas de Belo Horizonte, dando mais uma oportunidade de renda e estímulo da continuidade e existência desta tão tradicional atividade profissional em nossa cidade.